



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.326, DE 23 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para concessão de auxílio à entidade que especifica e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Paróquia Nossa Senhora das Bonsucesso, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. A entidade deverá entregar a competente prestação de contas dos recursos recebidos, nos moldes da legislação vigente e de acordo com as disposições emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 23 de maio de 2006.


JOÃO BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra


AMAURY DONIZETE DA SILVA

Diretor Administrativo